

## O “TRISTE” e “APRAZÍVEL” ENGENHO NOVO: um estudo de constituição da propriedade na cidade do Rio de Janeiro.

THE "SAD" and "PLEASANT" ENGENHO NOVO: a property constitution study in the city of Rio de Janeiro.

Marcos Guimarães Sanches<sup>1</sup>  
Rachel Gomes de Lima<sup>2</sup>

**RESUMO:** A investigação tem por objetivo mapear o processo de confisco e transferência dos bens jesuítas, especificamente fazenda do Engenho Novo, identificando seus beneficiários e a sua inserção na economia da capitania no século XVIII. Neste intuito, buscamos compreender como a Companhia se tornou proprietária das terras do Engenho Novo, o processo de hasta pública dos bens, o perfil social dos arrematantes e o impacto destas mudanças na localidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Engenho novo, Companhia de Jesus, Subúrbio carioca.

**ABSTRACT:** The investigation aims to map the process of confiscation and transfer of Jesuit assets, specifically Engenho Novo farm and identify its beneficiaries and their insertion in the captaincy's economy in the 18th century. In this regard, we seek to understand how the Society of Jesus became the owner of Engenho Novo land, the assets public auction process, the bidders social profile and the local impact caused by these changes.

**KEYWORDS:** Engenho Novo, Society of Jesus, Suburb of Rio de Janeiro.

### Considerações Iniciais

“A casa em que moro é própria; fi-la construir de propósito, levado de um desejo tão particular que me vexa imprimi-lo, mas vá lá. Um dia, há bastantes anos, lembrou-me reproduzir no Engenho Novo a casa em que me criei na antiga Rua de Mata-cavalos, dando-lhe o mesmo aspecto e economia daquela outra, que desapareceu. (...) Tenho chacinha, flores, legume, uma casuarina, um poço e lavadouro. Uso louça velha e mobília velha. Enfim, agora, como outrora, há aqui o mesmo contraste da vida interior, que é pacata, com a exterior, que é ruidosa” (ASSIS, 1899).

O aprazível subúrbio do Engenho Novo era uma ocupação residencial relativamente recente a época da narrativa machadiana. A cidade do Rio de Janeiro, em sua atual configuração espacial, apresenta vasto espaço denominado “zona norte”, cujo adensamento ocorreu entre o final do século XIX e início do século XX, em particular após as reformas empreendidas na gestão Pereira Passos. Neste contexto, famílias de diferentes estratos sociais, a exemplo do texto citado, foram deslocadas da região central da cidade. Em oposição à imagem de aprazível, Lima Barreto, outro escritor morador de Todos os Santos, bairro vizinho do Engenho Novo, contrapôs o caráter excludente da ocupação dos arrabaldes da cidade, resultado

---

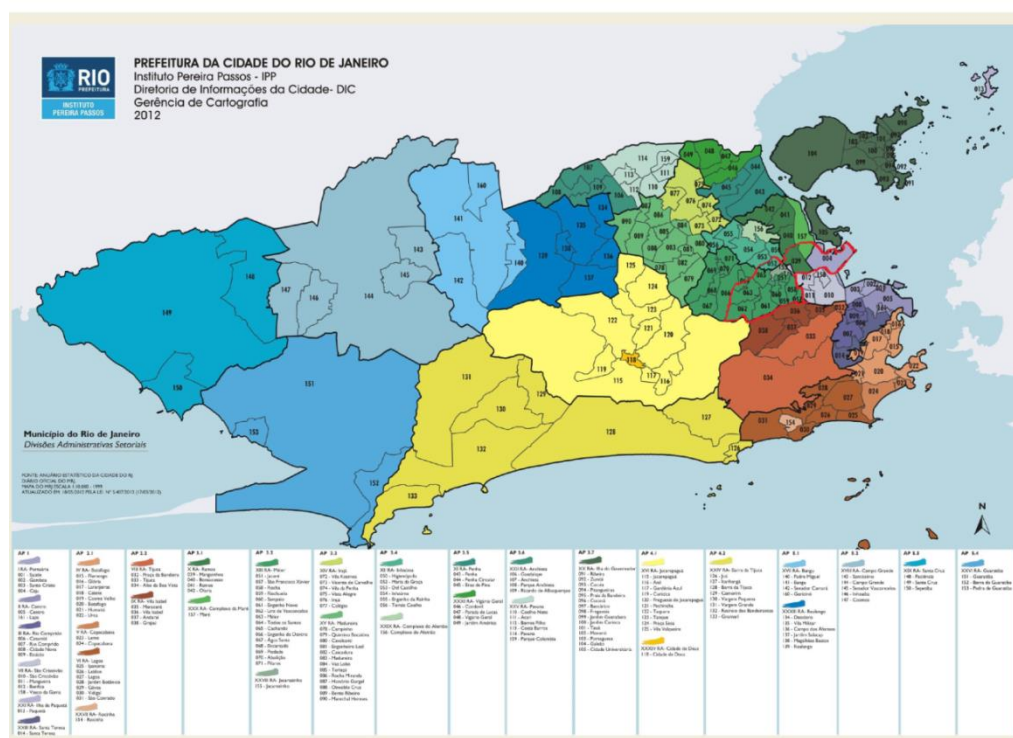
<sup>1</sup>Doutor em História Social pela UFRJ. Sócio Titular do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Professor Titular de História do Brasil da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. marcosanches1956@gmail.com

<sup>2</sup>Pós doutoranda no PPGH da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Doutora e Mestre em História pela Universidade Federal Fluminense. Professora na Universidade Cândido Mendes. chellima@hotmail.com

da modernização do centro e o deslocamento de extratos populacionais menos favorecidos economicamente para longe. Movimento favorecido pela implantação, como parte do processo modernizador, de meios de transporte de massa, como os bondes e trens (BARRETO, 1920).

Caracterizado como subúrbio, conceito que extrapola a presente discussão, mas que pode ser entendido a partir da dicotomia cidade x subúrbio, decorrente da expansão e modernização urbana, com traços distintivos de classe (ABREU, 1997) ou como expressão na alteridade e representações da diversidade de formas de vida (OLIVEIRA & PINON, 2010), temos como recorte espacial da presente investigação o antigo Engenho Novo dos jesuítas que engloba atualmente vários bairros da cidade, estendendo-se do início da principal artéria de acesso rodoviário ao centro (Avenida Brasil), seguindo pelo eixo representado por um dos ramais ferroviários de transporte de passageiros (antiga Estrada de Ferro Central do Brasil) até aproximadamente a estação do Méier (Meyer).

**Mapa 1 – Área aproximada do Engenho sobre os Bairros atuais da cidade**



A discussão sobre a formação dos subúrbios ou arrabaldes foi tratada durante muito tempo na historiografia brasileira e, de certa forma, na latino-americana, a partir de dois focos: o fenômeno da urbanização, associado à emergência da industrialização e aos movimentos sociais a ela vinculados com destaque para o problema da classe operária e deslocamento das áreas de moradia para além do centro das cidades (CASTELLS, 1980) ou, pelo caráter “limitado” da urbanização brasileira, decorrente da permanência de “estruturas coloniais”,

enraizando as oposições rural e urbano, agrícola e industrial (COSTA, 1979, 179-208), dentre outras, frequentes nas análises do desenvolvimento brasileiro.

O recurso a referência literária de Machado de Assis, editada em 1899, nos alerta para alguns aspectos da sua ocupação. O deslocamento de população para residência na região foi anterior as reformas urbanas do início do século XX e não estava restrito aos grupos menos favorecidos da sociedade. Trabalhos recentes já apontaram a partilha do solo, não só como reação reflexa a “decadência” das grandes unidades agrárias e escravistas, mas inserida no conjunto da dinâmica econômica e social, contemplando, por exemplo, a constituição de um mercado imobiliário como elemento de acumulação e poupança (LIMA, 2018).

Como região circunvizinha ao núcleo da cidade do Rio de Janeiro, a atual zona norte, em sua quase totalidade, teve sua ocupação, ainda no período colonial, delimitada por três propriedades da Companhia de Jesus: Engenho Velho; Engenho Novo; São Cristóvão/Caju, que a rigor estavam localizadas dentro dos limites da mesma doação recebida quando da fundação da cidade.

As duas primeiras propriedades alienadas em hasta pública no processo de expulsão dos jesuítas e confisco dos seus bens pela Coroa (1759), deram origem a propriedades rurais (chácaras, sítios e fazendas). Esta configuração fundiária se alterou na virada do século XIX para o XX transformando-as em áreas residenciais e industriais. Salientamos, porém que este processo foi iniciado antes das reformas da área central da cidade, e até mesmo, antes da instalação de redes de transporte representadas pelos trens e bondes.

A investigação aqui apresentada tem por objetivo mapear o processo de confisco e transferência dos bens jesuítas, identificando seus beneficiários e a sua inserção na economia da capitania no século XVIII. Talvez possamos partir das perguntas formuladas por Dauril Alden há cinco décadas: como a Companhia se tornou proprietária, em que medida as atividades econômicas da Companhia geraram queixas e conflitos com outros colonos e a Coroa, e qual a extensão e o rendimento das propriedades e qual seu destino após o confisco (ALDEN, 1970).

Desde então, a historiografia muito avançou sobre a análise dos bens dos jesuítas e sua administração, a começar pelo estudo do próprio Dauril Alden (1976) e seu confisco e do extenso trabalho de Jorge do Couto (COUTO, 1990)<sup>3</sup>, mas o foco sempre esteve no patrimônio da Companhia. No caso específico do Rio de Janeiro, os estudos de Marcia Amantino também mantiveram o mesmo objetivo (AMANTINO, 2016).

---

<sup>3</sup>Sua tese de doutorado intitula-se *O Patrimônio da Companhia de Jesus na Capitania-Geral de Pernambuco (Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas), 1552-1808: aquisição, confisco e alienação*.

Além do olhar no patrimônio inaciano, os estudos sempre privilegiaram o Engenho Velho e Santa Cruz, embora seja possível inferir pela análise das fontes que a dinâmica das propriedades se repetiu também no Engenho Novo, que apesar de constituir uma unidade com o Engenho Velho, teve os dados de seu confisco separados deste último, individualizando as duas propriedades/unidades de produção.

Se os questionamentos de Dauril Alden foram parcialmente respondidos, nosso problema é analisar a inserção das terras do Engenho Novo na economia da cidade e a identificação e atuação dos diferentes atores do processo. Quem são os arrematantes? Que destino tiveram as propriedades no contexto econômico e social da capitania? Acreditamos que a aquisição de propriedades no processo de confisco caracteriza um processo de “realização da propriedade”, isto é, devem ser analisados na interface das orientações normativas com as práticas sociais como nos assinala a historiadora catalã Rosa Congost(2007).

Entendendo-se que o direito não se esgota no “caráter generalizante e abstrato da norma”, é necessário compreendê-la face aos “distintos níveis de organização social”, para perceber a incidência efetiva do fenômeno jurídico (ANZOATEGUI, 1997, 16-20) e ainda, considerando que tratamos de uma época marcada pelo pluralismo do direito, contemporânea ao momento de afirmação do Direito natural em detrimento de outros, como nos ensina Paolo Grossi (2004), não é simples a definição de propriedade no nosso contexto. Defini-la como condição em que se encontra a coisa, pertencente, em caráter próprio e exclusivo a determinada pessoa, como corrente nos civilistas contemporâneos não exprime a complexidade do problema. Como se adquire a propriedade, como se resguarda o direito, como se transmite?

As questões elencadas ganham ainda mais complexidade, pois o patrimônio inaciano era originalmente uma concessão de sesmaria, a rigor, uma propriedade instituída por ato administrativo, na qual coexistiam diferentes situações (arrendamentos, aforamentos, etc.), que em alguma medida produziam direitos e tiveram intensa exploração econômica, diretamente pela Companhia ou por seus arrendatários, ocupando importante posição na economia da cidade e da Capitania.

Ilustrativo é o conhecido caso de Manoel Luís Vieira, produtor de arroz, em áreas da antiga propriedade dos jesuítas, no Engenho Velho (ALDEN, 1959). O próprio empreendedor, em representação a Martinho de Mello e Castro (5.7.1770), informava sobre a origem da sua atividade empresarial ligada ao comércio: iniciou-se nos negócios como caixeiro de João dos Santos Pereira, contratador das baleias, a quem sucedeu e, quando arrendou, em 1761, parte da

fazenda do Engenho Velho, já possuía, dentre outros empreendimentos, uma fábrica de arroz e armazéns na “bica dos marinheiros” no “saco do Alferes”<sup>4</sup>.

A fábrica de arroz, situada no “Andaray Pequeno”, fora instalada em 1752, sendo assumida por Vieira em 1759, portanto, anterior ao confisco. A ampliação da propriedade não se fez exclusivamente com a aquisição dos bens sequestrados da Companhia de Jesus, tendo o empresário adquirido sistematicamente terra de “diversos lavradores” nos anos de 1760 e 1761, conforme se vê no levantamento de Corcino Medeiros dos Santos (1978, 33-61), na documentação do Arquivo Ultramarino.

A trajetória de Manoel Luís Vieira sugere o destaque de dois problemas: a partilha das terras dos jesuítas e a convivência de punição e privilégio na trajetória do empresário. Das três grandes propriedades dos jesuítas no entorno da cidade do Rio de Janeiro – Fazendas do Engenho Velho, do Engenho Novo e Santa Cruz –, a última foi transferida à Fazenda Real, e as duas primeiras, partilhadas. No processo de alienação, coexistem lotes de dimensões diferentes e proprietários de capacidade econômica também diferenciada. Empresários já vinculados à produção mercantil, como Vieira, e grandes fazendeiros, como Manoel de Araújo Gomes, Manoel Joaquim da Silva Castro e Manoel Teodoro, aparecem lado a lado com proprietários menores na partilha das propriedades.<sup>5</sup>

A aquisição ou simples posse de pequenas áreas por proprietários menores foi favorecida pela metodologia adotada na alienação dos bens da companhia, que, apesar de prever a hasta pública pela quantia mais elevada, aceitava o pagamento em dinheiro ou gênero de fácil comercialização, ou seu parcelamento com hipoteca à Fazenda Real (COUTO, 1993,17-21). Por outro lado, permitia a dinamização do mercado de terras e a sua concentração em mãos dos proprietários mais capitalizados.

A história empresarial de Manoel Luís Vieira reflete, também, a dinâmica da sociedade colonial, nas estreitas relações da monarquia com a sua elite. Preso em 1762, teve seus bens sequestrados e, na representação de 1770, alegava não poder continuar o empreendimento, face aos prejuízos decorrentes da sua prisão. Solicitava vários benefícios, tais como o aumento de preço do arroz, a fábrica só poder ser executada na terça parte do rendimento e empréstimo para pagamento em dez anos, sendo que os dois últimos privilégios já eram concedidos aos engenhos e aos contratadores de baleia.

---

<sup>4</sup>INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO, Arquivo do Conselho Ultramarino, 1.1.29, publicado em Correspondência do Conde de Azambuja e Marquês do Lavradio. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 255, abr/jun 1962, p. 214-231.

<sup>5</sup>Arquivo do Museu do Ministério da Fazenda. Autos de Sequestro dos Bens da Companhia de Jesus no Brasil. Auto de sequestro na Fazenda de São Cristóvão e terras dela pertencentes 9/11/1759 — código. 81.20.16

Descontada a lentidão da burocracia portuguesa, o privilégio da fábrica concedido a Guimarães e Cia., em 1756, foi prorrogado por mais dez anos, pelo Alvará de 2.10.1766 (SILVA, 1828, Vol. II, 279-281) com o empresário desfrutando vários benefícios, como o uso de mão-de-obra do Estado, presos e engenheiros, na sua fábrica, o que parece ter ajudado a prosperidade do empreendimento, a ponto de o marquês de Lavradio, que interessou os comerciantes na produção do arroz, considerar que “nos anos de 1771 e 1772 fez este gênero a carga mais importante dos meios que saíam deste porto”<sup>6</sup>.

Como se vê, o nosso empresário já estava estabelecido nas terras dos jesuítas e nelas manteve seu empreendimento com uma participação que, a princípio, nos parece privilegiada no processo de arrematação. Os eventuais privilégios na arrematação estavam alinhados com o apoio oficial dos Vice-Reis ao empreendimento no contexto da política de fomento agrário, como declarado pelo Vice-Rei Luís de Vasconcelos ao Secretário Mello de Castro: “é muito certo que ajudar esse homem de alguma forma despertará muitos outros [aqui] de sua letargia para o benefício da pátria e Estado”<sup>7</sup>.

Parece se confirmar o padrão de acumulação da elite colonial, tal qual apontado por João Fragoso, no qual as suas redes de alianças, mercês e envolvimento com a administração garantiam a “apropriação de recursos” a baixo custo para os seus negócios (FRAGOSO, 2000, 45-122).

### **Um lugar de proveito e negócio**

Na formação da sociedade colonial terra e trabalho foram elementos centrais na instituição de suas hierarquias e dinâmicas, viabilizando a ocupação e exploração das conquistas no “conhecido receituário do Antigo Regime português, qual seja: a conquista de terras e de homens, o sistema de mercês e a Câmara” (FRAGOSO, BICALHO, GOUVEA, 2001:61). A apropriação da terra, a baixo custo foi favorecido pela aplicação do regime jurídico das sesmarias.

No caso do instituto da sesmaria, sistematizado a partir do século XIV, estamos diante de uma forma imperfeita de propriedade, distante da sua formulação racional e absoluta na concepção liberal. A obtenção da sesmaria materializava, no geral, a cessão do senhorio régio, preservando o soberano um poder superveniente sobre o domínio. Na sua dinâmica, em particular na colônia, não só a doação, mas, sobretudo as confirmações, foram decisivas na

---

<sup>6</sup> Ofício do Marquês do Lavradio a Martinho de Melo e Castro, 25.02.1774 *apud* SANTOS, Corcino Medeiros, op. cit., p. 51

<sup>7</sup> Ofício do Marquês do Lavradio a Martinho de Melo e Castro, 5.7.1170. INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO. Arquivo do Conselho Ultramarino, 1-1-29.

legitimação da propriedade. Assim, era o ato administrativo que, em última análise, instituíam tal direito. Não é simples a definição de propriedade tomando a sua concepção do direito civil contemporâneo, como já indicado.

A aquisição do domínio da terra escapava a lógica econômica do mercado – um “mercado absorvido pelo sistema social” (POLANY, 2000, 89) – subordinado a lógica da sociedade estamental. Nestes termos, na fundação do Rio de Janeiro foi seguida tradição portuguesa de concessões de sesmarias, destacando-se como maiores e principais, as efetuadas em benefício da Câmara e do Colégio da Companhia de Jesus, representação mais destacada da Igreja na nova Capitania. Em paralelo, conquistadores foram aquinhoados com terras, desde os “chãos” no núcleo que se esboçava e seu entorno até concessões maiores no seu recôncavo. Muitas dessas concessões refletiam o jogo de poder entre os potentados da região, contribuindo para o aumento de posses de algumas famílias que em alguns casos se envolviam em conflitos judiciais como meio para manterem não somente a posse, mas o aumento de sua extensão, tentando garantir patrimônio através de título legítimo (MOTTA, 2009).

A sesmaria concedida a Câmara Municipal por Estácio de Sá e confirmada por Mem de Sá possuía, como lote original, léguas e meia de testada e duas para o sertão, acrescida posteriormente de uma área de 6 léguas em quadra. A medição, efetivada no século XVIII, partiu da Praia do Flamengo, cruzando o atual centro da cidade até o Morro da Conceição, seguindo daí em contorno da baía, em direção a São Cristóvão (LEITE, 1964, 331-353). Neste ponto, começava a sesmaria do Colégio, subsistindo entre as duas uma área de litígio compreendida pelos mangues, o Saco de São Diogo e áreas do Engenho Velho, limítrofes à sesmaria da Companhia, concedida pelo mesmo Capitão, em seguimento a da Cidade. As divergências sobre a demarcação se estenderam desde 1574 só se encerrando com a expulsão dos inacianos<sup>8</sup>.

A concessão dos jesuítas estava inserida numa estrutura fundiária de unidades extensas e forte concentração, na qual os aforamentos e arrendamentos eram comuns. Nestes casos, o acesso à terra e sua utilização estava subordinada a lógica das relações sociais, se valendo ou estabelecendo vínculos entre os diferentes atores. A constituição do expressivo patrimônio da Companhia de Jesus no Brasil é também revelador das dinâmicas que regiam a economia e a sociedade nas áreas coloniais, nas quais não se obedecia a lógica de mercado ou da acumulação de bens dentro de uma lógica mercantil ou, em última instância, capitalista, mas estando

---

<sup>8</sup> Os documentos referentes ao processo, em suas diversas etapas estão reunidos nos “*Autos de Medição*”, que compõem os códices 310 e 642 do Arquivo da Cidade do Rio de Janeiro e estão reproduzidos em LOBO, 1857; CARVALHO, 1893 e parcialmente em FERREIRA, 1977.

inserida no “sustento de uma hierarquia social, nos quadros do que Fragoso e Guedes denominaram de “disciplina social católica” (FRAGOSO & GUEDES, 2017, 10-11).

As grandes concessões beneficiando os formadores da elite colonial e as instituições de prestígio como as religiosas também revelam estratégias de constituição da propriedade e acumulação da riqueza, mantendo indivíduos e instituições relações recíprocas. O patrimônio dos religiosos instituído para custear a própria obra missionária, serviu-lhes como fonte de renda em muitos casos, resultado da exploração pela elite colonial, através de aforamentos e arrendamentos.

Por outro lado, na lógica da sociedade do Antigo Regime, as concessões diretas da Coroa foram ampliadas por doações e legados de particulares, tendo como bons exemplos a constituição do patrimônio da Fazenda de Santa Cruz<sup>9</sup> e, em escala muito maior, o Engenho do Sergipe do Conde, na Bahia, cujo patrimônio desde a doação da herdeira de Mem de Sá no final do século XVI até o século XVIII, registrou intensa movimentação de incorporação de compras e legados, assim como, multiplicavam-se os arrendamentos e aforamentos<sup>10</sup>.

A terra era, sem dúvida, relevante fonte de rendimentos, mas não necessariamente pela exploração direta. Mantinha-se a dinâmica dos arrendamentos sistemáticos em um quadro de terras “fechadas”, no contexto de expansão agrícola, na qual a demanda por terras, além da garantir a apropriação de fatores de produção a baixo custo era também inversamente proporcional ao nível de desenvolvimento técnico da produção (VAN BATH, 1978, 13).

As terras jesuíticas apresentavam, ainda, atrativos particulares como a isenção dos dízimos e direitos alfandegários e a flexibilização de exigências do ordenamento das sesmarias. A isenção dos dízimos era formalmente sobre a produção dos religiosos, mas até o século XVIII, ainda encontramos registro do pleito da isenção por parte de arrendatários e foreiros. Por outro lado, a isenção dos direitos alfandegários concedida por D. Sebastião foi renovada em 1684 (Carta Régia de 4.11.1684).

A aplicação da legislação das sesmarias formulada desde 1375 impunha condicionantes de relevo nos quadros do processo de conquista como a obrigação de residir na terra, promoção do cultivo (em regra no prazo de três anos) e limitações da quantidade de concessões a mesma pessoa, como já se observava nos Forais proibindo aos donatários conservar para si mais de uma concessão. No caso em tela a confirmação feita por Mem de Sá (30.8.1567) e referendada

---

<sup>9</sup>Arquivo do Distrito Federal: revista de documentos para a história da cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1894, Volume I, p. 73-77; 124; 182-192; 217; 333-339; 418-425.

<sup>10</sup> Documentos Históricos. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional. Volumes: LXII, 1943; LXIII, 1944 e LXIV, 1944.



em Carta Régia de 11.11.1567, flexibilizava o prazo de cultivo “sem embargo das ordenações”<sup>11</sup>.

É interessante apontar que os próprios jesuítas foram beneficiados pelo descumprimento da obrigação de cultivo das sesmarias como no caso da conhecida concessão de Miguel de Moura. Requerida por seu Procurador Cristóvão de Barros, senhor de engenho limítrofe a área e, provavelmente, interessado na sua utilização, a concessão de 9 mil braças de largo por 12 mil para o sertão no rio Macacu, recebida de Mem de Sá (SERRÃO, 1965, I, 111-113), em 1567 foi transferida em 1571 aos padres da Companhia de Jesus, fazendo-se então referência explícita de que “o sesmeiro não cumprira as obrigações declaradas”, mas na licença concedida aos padres para haverem o bem, ficavam os religiosos “livres das obrigações das sesmarias”, e o prazo de 5 anos para cultivo era condicionado a que “as outras terras que eles confrontam” fossem cultivadas, “porque não se cultivando as outras terras não serão eles obrigados a cultivarem” (SERRÃO, 1965, II, Doc. 22, p. 55-59).

No entanto, o mesmo Miguel de Moura, que não cumprira as cláusulas da concessão recebida no Rio de Janeiro, foi recompensado pelo Rei no Alvará de 27.02.1573, quando ordenava ao Governador da Bahia, Luiz de Brito, que concedesse até 12 léguas das terras disponíveis da Capitania ao seu Secretário<sup>12</sup>.

Nas primeiras décadas posteriores a doação de Estácio de Sá, já era possível observar exemplos significativos da dinâmica descrita. A doação de duas léguas em quadra, em sequência da concedida a Câmara, seguindo por mar até a Tapera de Inhaúma, foi polêmica desde a origem. As transcrições no “Tombo” do Colégio marcam seu início na “água que dista da cidade légua e meia”, portanto nos mangues de São Diogo, estabelecendo-se, desde então, a polêmica sobre qual seria o rio Aguaçu (Ioaçu, no Tombo) limite entre as terras da Câmara e da Companhia, mas os registros são pobres na informação dos confrontantes.

Junto as duas concessões citadas, outras beneficiaram conquistadores da cidade que na avaliação de Nireu Cavalcanti podem ter manipulado registros principalmente após o retorno de Mem de Sá a Bahia. Independente das conhecidas lacunas documentais apontadas pelo autor (CAVALCANTI, 2004, 25, 56-57), os processos vivenciados podem ser pensados como a constituição do direito sobre a propriedade na “prática da propriedade” na formulação já referida de Rosa Congost. O processo de demarcação das terras, em 1573, recebeu embargos de vários particulares acolhidos pelo Provedor Antônio Mariz, ele próprio confrontante na área do

---

<sup>11</sup> *Livro de Tombo do Colégio de Jesus do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1968, p. 14 sg.

<sup>12</sup> Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA). *Documentos para a História do Açúcar*, Rio de Janeiro: IAA, 1954, Vol. I, p. 253-254.

mangue onde mantinha um curral. O processo se concluiu no ano seguinte (25.1.1574), por decisão de Cristóvão de Barros, Governador que acumulava o exercício da Provedoria, aparentemente sem considerar os embargos.

Como lugar de negócio e certamente favorecida por seus privilégios, a terra dos jesuítas foi bastante atrativa para a elite colonial em formação. Em 1577, encontramos Gaspar Sardinha nela instalado como rendeiro, na área próxima aos mangues recebendo permissão para ampliar sua exploração com vistas a instalação de um “trapiche” de açúcar, indicado por vários autores (ABREU, 2010, I, 275 e MELLO, 1996, 147-150) como um dos primeiros engenhos da capitania, que assegurava aos religiosos a remuneração de foro e 2,5% da produção. Quando da venda do engenho poucos anos depois, descobre-se a sociedade do arrendatário com Salvador Correa de Sá<sup>13</sup>.

A sociedade reiterava a estratégia dos fundadores, no caso os Correia de Sá, que acumularam concessões, a partir da fundação da cidade recebidas diretamente ou através de prepostos. A sesmaria da Ilha do Governador, concedida em 5.9.1567 a Salvador Correia de Sá e a Rui Gonçalves, seu Almojarife, da forma comum a todas às demais concessões, incluindo as obrigações, quando da sua confirmação por Carta Régia, de 3.2.1576, já apresentava a renúncia do Almojarife à propriedade, ficando Salvador de Sá como único proprietário (SERRÃO, 1965, II, Doc. 46, p. 107-110). A sesmaria de “Magepe” concedida por Estácio de Sá a Duarte de Sá e a João Gonçalves Aguiar, morador na Bahia, foi confirmada, em 1574, a Simão de Sá, que a recebera por traspasse de Duarte de Sá sem nenhuma das obrigações cumpridas, sendo ele próprio detentor de outra sesmaria por concessão de Mem de Sá. Nos dois casos, observa-se que as solicitações são sempre maiores que as concessões e, quando da confirmação, é comum a ocupação ser maior do que a concessão (SERRÃO, 1965, II, Doc. 43, p. 99-103).

No início do século XVII, em meio as discussões internas da Companhia sobre a forma de exploração das terras e o cumprimento das obrigações da legislação das sesmarias, foram feitas concessões a homens que reuniam algum cabedal como Estevão Gomes e Álvaro Fernandes Teixeira, além de inúmeras pequenas propriedades, mantendo os padres a exploração direta na área da quinta de São Cristóvão/Caju (AMANTINO, 2016 b,7-36).

A multiplicação dos arrendamentos, no quadro das terras fechadas, estava também ligada a conjuntura de expansão agrícola, não só vinculada a produção de açúcar, mas também a uma nascente produção mercantil de abastecimento voltada para a própria Capitania e outros

---

<sup>13</sup> Livro de Tombo do Colégio de Jesus do Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1968, p. 127-131.

mercados como a região platina e a África, indicando a relação entre a expansão agrícola e o crescimento das atividades comerciais, como já destacado na Baixa Idade Média por Duby (S/D, 165s.).

No caso dos arrendatários citados, o primeiro Estevão Gomes, a partir de 1616, Capitão-Mor de Cabo Frio, tornou-se um grande proprietário e senhor de engenho na região de Meriti<sup>14</sup>. O segundo constituiu o Engenho de Nossa Senhora de Guadalupe que parece ter retornado ao domínio dos padres, sendo a origem do Engenho Velho, na conclusão de Maurício de Abreu (2010, I, 273). Tratavam-se, portanto, de indivíduos envolvidos na montagem da economia agrária e escravista na Capitania.

### **O Engenho Novo no momento do confisco**

Intensa ocupação de arrendatários e foreiros é o quadro sugerido pela documentação, sendo possível identificar produtores bem sucedidos como o já citado Manuel Luís Vieira e indivíduos de destaque na sociedade local como o Provedor Francisco Cordovil de Siqueira e Mello, mas nem todos demonstraram interesse nas terras, deixando de oferecer lances nas arrematações, caso do Provedor, a época importante proprietário na Freguesia de Irajá (SILVA, 2013).

Na metodologia estabelecida pelo Alvará de 25.1.1761 baixado depois de esgotadas as negociações entre Portugal e a Santa Sé, os bens imóveis deveriam ser alienados em hasta pública na presença da Junta designada, o que no nosso caso sempre ocorreu com a presença do Desembargador responsável e, em alguns casos, do Chanceler da Relação e até mesmo do Governador. Venceria a hasta o lance mais elevado, mas a amortização podia ser em dinheiro ou gêneros, permitindo-se o parcelamento no caso de bens de maior valor (COUTO, 1993, 17-21).

A documentação é rica no detalhamento de todo o processo desde a “reforma” da Companhia de Jesus iniciada em 1757, pois a expulsão dos inicianos de Portugal e seus domínios era ação relevante no contexto de uma política regalista e da afirmação do despotismo, sob a direção do então Conde de Oeiras. Além dos documentos ligados a arrematação dos bens, vale o registro da copiosa correspondência entre diversos atores destacados da administração do Reino e do Estado do Brasil, particularmente o Governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada<sup>15</sup>.

---

<sup>14</sup> ARQUIVO NACIONAL. *Tombo das Cartas das Sesmarias do Rio de Janeiro, 1595-1597; 1602-1605*, Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1977. (Códices 778 e 779).

<sup>15</sup> Ver por exemplo: Cartas régias e ofícios dos secretários de Estado Tomé Joaquim da Costa Corte Real, conde de

É relevante também considerar alguns dados da conjuntura: o início da redução da produção mineral, com reflexos na circulação monetária, a precária situação da Fazenda, a política de fomento agrário e a consolidação de um mercado regional e a flexibilidade das formas de pagamento favoreceram o interesse pelas terras. No entanto, desde já, deve ser observada a insuficiência de modelos explicativos clássicos da historiografia (a *plantation* como traço onipresente) para explicar o nosso objeto. A constituição de grandes propriedades para a produção de cana ou, mais tarde, café não parece ser uma explicação finalística (LIMA, 2018).

Certamente a ocupação das terras foi plena, como sugere a informação do Mestre de Campo do Distrito de Irajá, no qual se inseriam as terras dos Engenhos, Novo e Velho: “... não se achão neste Distrito terras devolutas porque todas estão ocupadas e cultivadas”. Nas mesmas “relações parciais” dos Mestres de Campo ao Marquês do Lavradio, portanto quase duas décadas depois do confisco, a exploração das terras aparece mais voltada ao mercado de abastecimento com destaque para a produção de farinha (2 mil alqueires), feijão (600 alqueires), milho (500 alqueires) e arroz (300 alqueires).

Falando dos Engenhos o documento informa apenas a existência de um engenho, reforçando o caráter diversificado da produção na propriedade dos padres: “... não há engenho de açúcar mais que o Engenho Novo da Majestade que por ser independente, e isento das ordens *in comum* não faço menção”.

O único engenho do distrito era o Engenho Novo ainda explorado pela Coroa, confirmando a informação de Pizarro sobre sua arrematação só em 1780 (PIZARRO, 1946, 107). A inexistência de engenho na área do Engenho Velho confirma as indicações conhecidas de conversão das terras a produção de abastecimento e intensificação dos arrendamentos/aforamentos antes da expulsão dos padres e sua desmobilização como indicado na Relação: “Tão somente diminui o Engenho Velho por ordem da Majestade pelo confisco...”.

Uma comparação sumária com a Freguesia de Irajá, no mesmo Distrito sugere uma maior densidade demográfica. Nos Engenhos foram contados 250 fogos, enquanto em Irajá,

---

Oeiras e Francisco Xavier de Mendonça Furtado ao conde de Bobadela, tratando do sequestro dos bens, reclusão, expulsão e demais providências tocantes aos jesuítas na Capitania do Rio de Janeiro e nas de sua jurisdição, em consequência do atentado de 3 set. 1758 contra D. José I. Lisboa. Biblioteca Nacional, Manuscritos, 3, 4, 4 n. 24-6, 28, 32-3, 37-9,46, 48-55, 59, 61, 63-4, 67-8, 70-8, 80-1e Ofícios do conde de Bobadela a Tomé Joaquim da Costa Corte Real, Custódio da Silva Salazar, Alexandre Luís de Sousa e Meneses, João de Sousa Filgueira, Francisco Xavier de Mendonça Furtado e conde de Oeiras, tratando de assuntos referentes à reclusão, sequestro de bens e expulsão dos jesuítas do Rio de Janeiro e demais capitanias subordinadas a seu governo. Rio de Janeiro. Biblioteca Nacional, Manuscritos, 5, 3, 50 n. 1-5, 19-22, 26-8.

área mais extensa e mais relevante na produção se indicava 242 fogos<sup>16</sup>, embora já se cuidasse da assistência espiritual com a criação por Provisão régia de 24 de janeiro de 1760 de um curato, substituído em 4 de maio de 1762 por vigararia encomendada. Pelo alvará régio de 22 de abril de 1795 criou-se a Paróquia de São Francisco Xavier, no Engenho Velho, confirmando esse ato o alvará de 22 de setembro do mesmo ano, e seus limites foram definidos pela Câmara em 1815: “Jacarepaguá, alto da Tijuca; Divino Espírito Santo, pelas Ruas do Bispo, Haddock Lôbo e ponte do Rio Comprido; Engenho Novo, pela Serra do Bom Retiro e Rua de S. Francisco Xavier” (SANTOS, 1965, 44).

Maurício de Abreu concluiu pela ocupação bastante intensa das terras jesuíticas sob a forma de “pequenos sítios” aforados com uma produção diversificada, restringindo-se a ocupação direta dos padres a área da “casa” de São Cristóvão (ABREU, 2010, I, 275), sendo a exploração da lavoura canavieira já restrita a área do Engenho Novo.

A sua exploração data de 1707 como alternativa as terras já aforadas e provavelmente “cansadas” do Engenho Velho, tendo se estabelecido a capela em louvor a São Miguel e a Imaculada Conceição em 1720. No entanto, a dinamização do mercado interno, ao longo do século XVIII, favoreceu a conversão das terras a produção de abastecimento. Com base nos autos de “Inventário e sequestro” disponíveis na Torre do Tombo, Marcia Amantino aponta que 45 (16,6%) dos 270 rendeiros do Colégio do Rio de Janeiro, estavam no Engenho Novo, onde residiam 3 padres (AMANTINO, 2016<sup>a</sup>, 40 sg).

A informação de Pizarro sobre o conjunto da Freguesia do Engenho Velho (englobando o Engenho Novo e São Cristóvão) destaca um possível processo de transição na ocupação da terra e na configuração da sua estrutura fundiária:

“a maior parte do território é ocupado por chácaras, onde se cultiva a mandioca, o aipim, arroz, café, cacau, milho, feijão, e outros legumes, assim como diversos arvoredos de frutas singulares, cujos efeitos se conduzem à Cidade por caminho mais pronto de terra, que o de mar, havendo aliás dois portos de fácil embarque, e aptos para a voga de lanchas. Em muitas das mesmas chácaras tem seus proprietários construído vistosos jardins, e casas bellissimas de habitação ...”

O engenho, provável exceção, produzia 60 caixas de açúcar e “alguns tonéis de aguardente” (LEITE, 1945, 68-74) e só foi arrematado em 1780:

“Na sobredita Fazenda do Engenho Novo existia uma Fábrica de açúcar, que os mesmos padres haviam estabelecido poucos annos antes do seu extermínio, e os arrematantes da propriedade (em 1780) Manoel de Araújo Gomes, e seu sócio Manoel Joaquim da Silva e Castro, reformaram; mas o filho do primeiro, Manoel Theodoro, como possuidor atual da Fazenda, persuadido de maior conveniência pelo

---

<sup>16</sup>LAVRADIO, Marquês do. Relações Parciais dos Mestres de Campo apresentadas ao Marquês do Lavradio. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Tomo 76, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1913, p. 315-320.

arrendamento das terras em porções limitadas, demoliu o edifício” (PIZARRO E ARAUJO, vol. 5. 1946: 104-109).

Sem dúvida, os arrematantes já atuavam nas terras jesuíticas e provavelmente ligados a produção de açúcar. Por exemplo, Manoel de Araújo aparece como “dono” de caixas de açúcar depositadas no moinho da “casa” do Engenho Velho (AMANTINO, 2016 a, 29-30), mas a desativação do engenho e a indicação das “muitas chácaras” e casas de “habitação”, parece indicar um novo modelo de apropriação da terra e os primórdios de seu mercado, inserido na economia da cidade, como sugere a pretensão dos proprietários em ter reconhecido o caminho que fizeram no seu engenho<sup>17</sup>.

### ENGENHO VELHO - Demografia

1789 <sup>1</sup>		1808 <sup>2</sup>		1822 <sup>3</sup>		
Livres	Escravos	Fogos	Hab.	Fogos	Livres	Escravos
472	1283	300	1.800	546	1.871	3.006

Fontes: <sup>1</sup> SOUZA, Luiz de Vasconcelos. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza com a relação instrutiva e circunstanciada para ser entregue ao seu sucessor. In: *Revista do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO*, T. 47, 1884; <sup>2</sup>ARAÚJO, José de S. A. Pizarro e. Memórias Históricas do Rio de Janeiro, RJ, Instituto Nacional do Livro, 1946;<sup>3</sup> ARCOS, Conde dos. Mappa da População da Corte e Província do Rio de Janeiro em 1821. In: *Revista do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO*, T. 33, Parte I, 1870.

Os dados demográficos apresentados mostram no início do século XIX um aumento da população, destacando-se provável crescimento do plantel de escravos. Sabendo-se da desativação do engenho, podemos inferir um expressivo avanço da produção agrícola, escravista e mercantil, destinada ao próprio mercado da Corte.

A aquisição das terras jesuíticas foi bastante facilitada pela precária situação da fazenda real e um importante processo especulativo em torno da dívida pública como lamentado pelo Vice-Rei Lavradio:

“... tem havido, de se pagar com letras, segundo o que se mandou praticar com os bens que foram dos denominados Jesuítas; porque com esta qualidade de pagamentos a experiência me tem mostrado que só os particulares se aproveitam, e S.M. não percebe toda a utilidade que podia ter na satisfação daquelas quantias. As fazendas dos Jesuítas têm-se vendido a troco de letras ou créditos da Fazenda Real. Apresenta-se a avaliação da fazenda àqueles que vêm a quererem lançar nela. Estes homens entram a buscar letras, que param na mão de diferentes pessoas, as quais, como não têm esperança de receber o seu pagamento de El-Rei, por não haver uma consignação destinada a isso, e não podem demandar a Fazenda Real, para serem embolsados, estimam que os particulares lhes passem as letras, fazendo-lhes rebates delas, e como se lhes constituem devedores pelas quantias líquidas a que se reduzem, e a que obrigam todos os seus bens, fica-lhes por este modo mais fácil a cobrança da sua dívida; e a utilidade

<sup>17</sup> Requerimento do sargento mor Manuel Joaquim da Silva e Castro e o capitão Manuel de Araújo Gomes à rainha [D. Maria I], solicitando provisão para ser citado o procurador da cidade do Rio de Janeiro por uma acção de libelo na qual querem os suplicantes demonstrar que no seu engenho de açúcar fizeram um caminho do qual são possuidores. Arquivo Histórico Ultramarino – Rio de Janeiro, avulsos, cx. 126, doc. 10054.

que S.M. podia vir a ter passam a receberem-na os outros, que, pelo preço por que compram as fazendas, já ficam bastante utilizados”<sup>18</sup>.

Uma comparação precária com o Recenseamento da Corte, em 1838, nos mostra um expressivo crescimento da população de 32% dentre os escravos e de 42% entre os livres (neste caso desprezando a população de “menores”, pois com ela o crescimento seria de 135%). Chama atenção também o número de “casas” tomando-as como equivalentes aos “fogos”. Dos 546 fogos em 1822, eram contadas 1.212 “casa”, em 1838, crescimento de 212%. A multiplicação pode explicar, pelo menos em parte, a população menor, mas, sobretudo, um maior parcelamento da terra já nas primeiras décadas do século XIX.

#### RECENSEAMENTO DA CORTE – 1838 – Freguesia do Engenho Velho e seus Distritos\*.

	LIVRES				ESCRAVOS		TOTAL	Ca- sas	Famí- lias
	Homens Majores	Homens Menores	Mulhere s Majores	Mulhere s Menores	Homens	Mulhere s			
1º	647	349	443	303	1.606	718	4.146	538	325
2º	709	451	862	639	889	775	4.703	674	531

Fonte: LOBO, Roberto Jorge Haddock. Recenseamento da população do Rio de Janeiro. Considerações gerais sobre as vantagens e utilidades da estatística. IN: *POPULAÇÃO. Rio de Janeiro, 1799-1900*. [Rio de Janeiro: s.n., 19-?]. Edição manuscrita, contendo vários documentos, presumivelmente escritos no Rio de Janeiro, em data posterior a 1901.

\* O Engenho Novo corresponde ao 2º Distrito.

A divisão da Freguesia foi apresentada a Câmara em 1833 tratando de toda a Cidade. No caso do Engenho Velho foram criados os dois distritos:

“o primeiro começava no Barro Vermelho, compreendendo os dois lados da rua, seguia por Mata Porcos ou Estrada de S. Cristóvão, abrangendo as casas dos lados direito e esquerdo até à ponte de Manuel Caetano Pinto (junto de um riacho); daí seguia pelo Caminho da Carioca, compreendendo somente os moradores do lado direito até chegar à Estrada do Macaco; tomava direção do Pedregulho pelo Caminho da Cancela, até à Praia de S. Cristóvão, e daí abrangia em seguimento as outras praias até à ponte de Manuel Caetano, compreendendo todos os moradores das ilhas próximas; o segundo distrito compreendia todo o resto da freguesia limitada pela Estrada do Engenho Velho, Rua Nova do Imperador, lado esquerdo dos riachos Comprido, Andaraí Grande e Pequeno; lugares: Tijuca, Engenho Nôvo e Benfica” (SANTOS, 1965: 45).

Essa delimitação é muito similar a apresentada pelo Monsenhor Pizarro que considerava as áreas de São Cristóvão e Engenho Novo como pertencentes a freguesia do Engenho Velho após esta se desmembrar da freguesia de Irajá, em 1795 (PIZARRO, 1946: 106). Há aqui

<sup>18</sup>LAVRADIO, Marquês do. Relatório entregando o governo a Luiz de Vasconcelos e Souza, que lhe sucedeu no Vice Reinado em 19.06.1777 In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Tomo 4, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1843, p. 460-461.

divergência com a historiografia que aponta o Engenho Novo como pertencente à freguesia de Inhaúma, criada décadas antes, em 1743 (SANTOS, 1989). Rachel Lima, ao trabalhar o processo de loteamento das maiores propriedades da freguesia de Inhaúma entre as décadas de 1830 e 1870, identificou diversas escrituras de compra e venda que apontavam lotes e datas de terra na localidade do Engenho Novo como pertencentes à freguesia de Inhaúma (LIMA, 2018, 73-75; 106; 110s). No entanto, historiadora destacou que apesar de ter sua origem em uma sesmaria, o Engenho Novo não tinha, no século XIX, aquela mesma área de origem, podendo apresentar outros proprietários que vendessem terrenos não classificados e que não fizessem parte da fazenda como um todo (conhecida no momento como Quinta dos Duques), mas que adotassem o nome como referência de localidade (LIMA, 2018, 74). É possível que após o processo de arrematação, transmissão e fragmentação desta propriedade na virada do século, parte da antiga sesmaria tenha ficado dentro da freguesia do Engenho Velho e parte na freguesia de Inhaúma.<sup>19</sup>

### **Da Arrematação a nova estrutura fundiária**

Feita arrematação da Fazenda de São Cristóvão no ano de 1770, a Real Junta da Fazenda vinha vendendo também a produção das demais propriedades dos extintos Jesuítas, como caixas de açúcar e pipas de aguardente. A medição do Engenho Novo ocorreu em 6 de maio do ano de 1772, quando a Fazenda do Engenho Velho foi levada a arrematação, treze anos após a expulsão dos jesuítas de todo território que pertencia a Corte Portuguesa. Na demarcação das duas propriedades se reiterava a condição de sesmarias concedidas a Companhia<sup>20</sup>. Apontavam também para a grande confusão das delimitações entre as propriedades jesuítas do Engenho Velho e Engenho Novo, assim como de seus confrontantes, salientando que não se tinha conhecimento real da testada que corria sempre ao Sudeste como os rumos da sesmaria concedida:

Fl. 1v – “(...)que os marcos que remeterão nas ditas terras por onde são destas, estavam com grande confusão e rumos encontrados pelos quais se não pode vir no conhecimento da testada desta fazenda nem número de braças dela (...) (Engenho Velho)

Fl. 2v- “Estrada que vai desta Fazenda para o Engenho sendo da posse direita em findão as terras de D. Anna Correia e para a esquerda o dito marco nos campos... uma casa, e se em sserra uma pedra branca, onde completão seiscentas braças de testada ficando os sertões para a Serra não só... o dito marco mas também os que ficam no

---

<sup>19</sup>O uso da freguesia como delimitação para a história agrária deve sempre ser problematizado, cabendo ao historiador estabelecer no interior de uma vasta freguesia as áreas realmente organizadas pelas relações sociais dominantes. (SILVA & LINHARES, 1995:21).

<sup>20</sup> Arquivo do Museu do Ministério da Fazenda. Fundo: Próprios Nacionais. Medição das Terras do Engenho Novo e Velho. 1775. Códice 81.20.24. Essa delimitação é confirmada no Inventário da Fazenda do Engenho Novo dos Jesuítas realizado para o processo de arrematação.



Caminho do Andrade aonde se acha outro marco da parte de (...) mas também as Serras de Jacarepaguá agoas vertentes para a parte desta fazenda por indo com Jozé Rodrigues Aragão pelo alto da dita Serra. Com o Engenho que foi de Custódio Ayres de Aguirre<sup>21</sup>, nesta forma... finda a medição...” (Engenho Novo)

A falta de precisão de medidas causa no leitor desacostumado uma estranheza inicial, pois aparenta desleixo ou ausência de fiscalização. Porém, de acordo com Maria Sarita Mota, o direito de colonização que os portugueses concebiam ainda desde o início de sua expansão vinha de uma tradição da “descoberta”, herdeira da ciência e tecnologia dos árabes na formação de sua cultura, descobrindo novas técnicas na medida que avançavam nas viagens. O novo mundo seria um exemplo empírico de descoberta em uma época de transição filosófica tomista para jusnaturalista, e as demarcações das terras portuguesas sempre tinham uma base científica - matemática quando realizadas.

O campo jurídico que se constituiu nas suas colônias teve uma construção cultural e histórica evidenciada pelas cerimônias de posse que proclamaram a expansão marítima dos tempos modernos como metáfora política de inspiração romana (MOTA, 2008, 146). Uma recriação de direitos de domínio em contato com novas culturas e novas situações. Deste modo criaram-se rituais de posse que faziam parte de uma “invenção das tradições”, composto de um conjunto de signos e símbolos como as personagens e seus lugares marcados; os gestos; as palavras; o local; os objetos; os marcos de cruz; etc., dramatizados nos rituais, que para Sarita Mota parece resumir uma moralidade supostamente capaz de fazer coincidir o factual (a descoberta, a conquista ou o encontro de culturas) com valores ou crenças no seu nível mais fundamental, ou seja, sintetizam uma visão de mundo e são capazes de dar um sentido normativo abrangente ao que poderia ser apenas real (MOTA, 2008, 147).

As demarcações realizadas na colônia seguiriam a tradição de citação dos marcos geográficos e marcações realizadas pelos proprietários e seus confrontantes. Em uma época com pouca povoação nas freguesias rurais da cidade, os ocupantes se conheciam e se relacionavam. A citação dos vizinhos não exemplifica apenas a limitação territorial de uma propriedade, mas também a delimitação de poder sobre terras e pessoas, assim como o reconhecimento do direito de seus confrontantes.

Passada a demarcação das terras, a Real Junta da Fazenda continuava com vendas das produções das Fazendas Jesuítas (caixas de açúcar e pipas de aguardente) que iam aos poucos sendo arrematadas. O inventário dos bens da Fazenda do Engenho Novo foi realizado em 1775

---

<sup>21</sup> Nota-se que, apesar do Mestre de Campo João Ayres (Aires) Aguirre não ter tido filhos legítimos com sua esposa, seus filhos não legítimos tinham reconhecimento pela sociedade da época. É o caso de Custódio Ayres Aguirre. Ver: MACHADO, 2018.

e sua venda realizada em 31 de julho de 1779 para os *homens de negócio* Manoel Joaquim Silva e Castro e seu sócio Manoel de Araújo Gomes. O primeiro senhor havia arrematado um ano antes a também fazenda Jesuíta denominada Uvucatú, na província de São Paulo, com um outro sócio, o Coronel Paulino Ayres Aguirre. A propriedade que era considerada distante e rendia poucos frutos foi vendida por 3 contos, 622 mil réis<sup>22</sup>, quase vinte vezes menor que o valor do Engenho Novo. Contudo, com a compra, o Sargento Mor Manoel Joaquim da Silva e Castro adquiriu status e confiabilidade do governo lhe rendendo bons frutos futuros. Seu nome sempre apareceria nas documentações de negociação do Engenho Novo (de arrematação e entrega) antes do nome de Manoel Araújo Gomes (senhor de terras em São João Marcos<sup>23</sup>). Esta sociedade fortaleceu a confiabilidade de Silva e Castro nas redes proprietárias anos depois, como veremos mais à frente.

Ao pesquisar o mercado de engenhos no setecentos da Guanabara, Ana Paula de Souza Machado afirmou que este não estava assentado no livre jogo dos fenômenos econômicos, ou na lei da oferta e da procura, já que fatores nada econômicos (honra, religião, status) interferiam muito mais na dinâmica e valor das transações que, por exemplo, flutuações de preços (MACHADO, 2018, 76). O valor de um engenho ia muito além de seu preço monetário, pois o ato de governar transpassava o domínio de terras e produção: governava-se bens materiais, escravos e agregados e se adquiria poder na hierarquia local (Idem: 80). Este mercado chamado de “imperfeito” por João Fragoso (2000) e Manoela Pedroza (2008), continuará a ter as relações pessoais influenciando nas negociações de terras da freguesia de Inhaúma do século XIX (LIMA, 2018).

Apesar de ser considerado como homem de negócio de São Paulo, pela provável compra do Engenho de Uvucatú, Manoel Joaquim naquele momento era morador do Largo da Casa da Aula no Campo de São Domingos e Manoel Araújo Gomes morador do Largo de Santa Rita no Rio de Janeiro. O valor da propriedade foi acertado em 61 contos, 36 mil e 315 réis, livre de todos os encargos excetuado o Dízimo a Deus, e com obrigação de pagarem o arrematante e seu sócio o dito preço com letras correntes da Fazenda. Para Manoel Joaquim coube a quantia de 30 contos e 500 mil réis, e Manoel Araújo Gomes 30 contos e 526 mil e 315 reis. Um mês

---

<sup>22</sup>Arquivo do Estado de São Paulo. Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de S. Paulo. Volume XXV. Patentes, Provisões e Ordens Régias. 1786-1796. São Paulo: Typ. Aurora, 1898. Pág. 384.

<sup>23</sup> Colégio Brasileiro de Genealogia. Povoadores de São João Marcos e Rio Claro. Província do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.cbg.org.br/wp-content/uploads/2012/07/povoadores.pdf>

depois arrematariam a safra de açúcar que estava ainda em campos da fazenda, no valor de 16 mil réis, pagando também em letras<sup>24</sup>.

Em suas pesquisas sobre os bens dos jesuítas e especificamente a propriedade do Engenho Velho, Márcia Amantino destacou que durante o século XVIII, houve um grande crescimento econômico da ordem, um aumento na produção agrícola e criatória e um constante incremento em sua população escrava, consolidando a presença destes religiosos por praticamente todas as regiões. Além disso, já acumulavam também inúmeros imóveis urbanos e os alugava aos moradores e comerciantes das cidades gerando uma renda considerável. Seus arrendamentos rurais e urbanos eram outro ponto de sustentação dos colégios, que produziam e vendiam artigos, medicamentos, carnes e uma variedade de bens. Somado a tudo isso, a Companhia de Jesus era, nas Américas, controladora do trabalho da maior parte dos índios aldeados (AMANTINO, 2016, 28 e IN: FERNANDES, 2013, 123). A historiadora pode comprovar estes fatos também, pela análise do inventário da Fazenda do Engenho Velho, mesmo exercício que faremos nesta investigação, porém com o Engenho Novo.

A Fazenda dos Jesuítas contava com a Igreja que acreditamos ser a ainda existente no atual bairro do Engenho Novo, dedicada a Nossa Senhora da Conceição. Na época tinha 45 palmos de frente e 112 de fundos, com capela mor, sacristia, paredes de pedra e cal com grossura de um palmo e meio, com rebocos em dourado, pinturas e algumas imagens de madeira. Avaliada em dois contos e 50 mil réis. Uma das exigências da arrematação é que os compradores não demolissem a Igreja, e continuassem com os cultos que nela eram realizados, mesmo após a expulsão dos jesuítas.

A casa de residência ficava junto da Igreja e tinha 86 palmos e meio de frente e 100 palmos de fundos com paredes de dois palmos de Tijolo com seus “compartimentos de cubículos”, cozinha, benfeitoria e dispensa e foi avaliada em 1 conto de réis. Já a casa do engenho de moer cana possuía 185 palmos de frente e uma trouxa que servia de carpintaria na frente, tendo um curral pegado pelo outro lado (avaliada em 600 mil réis). Além disso, havia a casa de caldeiras e fornalhas, a casa de purgar e casa de aguardente com 3 senzalas pegadas a mesma com 293 palmos de comprimento 22 e meio de largo (avaliada em 300 mil réis). Foram identificados dois engenhos (máquinas) de 200 mil réis cada.

A casa do administrador ficava em frente a do engenho (avaliada em 104 mil réis). A de ferro “pegada” ao armazém em que se recolhem pipas de aguardente. Vários utensílios foram descritos no inventário, e demonstram a complexidade de atividades da fazenda. Uma das

---

<sup>24</sup> Arquivo do Museu do Ministério da Fazenda. Auto de Sequestro 1770 feito na fazenda de São Cristóvão – Código 20.16 – Próprios Nacionais. p. 29- 30v.

dependências da casa da Olaria tinha 59 palmos de frente e 238 palmos de fundos com os lados tapados de tijolo largos coberta de telha (500 mil reis). O forno de cozer louça e formas foi avaliado em 25.600 réis. Havia uma casa “do morro que é para a Serra” com cobertura de telhas, tendo 80 palmos de comprimento e 61 de largo em 400 mil réis. A *cavalhareisse* que tinha de comprido 156 palmos de largo 48, coberta de telha com estrutura de tijolo e pau a pique (300 mil reis).

As terras da Fazenda foram descritas com 1600 braças de testada com o sertão para a Serra de Jacarepaguá e Serra do Andaray grande e águas vertentes para a parte da Fazenda como consta da medição descrita anteriormente e que se fez para o título da sua sesmaria e foi avaliada em a 5mil reis a braça, totalizando 8 contos. Contava com valas e cercas das ditas serras<sup>25</sup>.

Um valor significativo da propriedade estava em seus escravos. Contabilizados em 254 de maioria descrita como mulato, cabra e pardo, a fazenda contava com maioria de lavradores, mas também, carpinteiros, ferreiros, o que reafirma as atividades do Engenho. Todos eram acomodados em 14 senzalas cobertas de sapê muito usadas e outras 54 senzalas cobertas de telha. No momento da arrematação 22 escravos estavam sendo utilizados nas fábricas da cidade por ordem do Rei, servindo, portanto a Corte<sup>26</sup>. Aqui cabe uma reflexão sobre a quantidade de escravos e sua miscigenação.

De acordo com Márcia Amantino, no Engenho Velho, assim como nas demais propriedades que possuíam, os padres congregavam centenas de trabalhadores, convivendo no interior dessas terras homens e mulheres livres – índios ou não – e escravos, negros ou indígenas. Alguns eram foreiros<sup>27</sup> e pagavam tributos aos padres e outros eram trabalhadores compulsórios. Apesar das diferenças de condições jurídicas, havia convivências e trocas sociais entre os diversos grupos, gerando muitas vezes, uma população bastante mestiçada no interior dessas fazendas (AMANTINO, 2016, 5).

A listagem dos 254 escravos no inventário do Engenho Novo comprova essa mestiçagem apontada por Amantino: muitos escravos eram descritos como cabras, mulatos e pardos. Praticamente nenhum escravo africano fora citado. Estudos recentes salientam que a denominação léxica “cabra” carece de análise contextual local, pois apesar de denominar a

---

<sup>25</sup> Possuía 360 braças de vala da serra e outras junto ao Engenho avaliadas em 80 reis a braça. Mais 360 braças de cercas e 86 braças de valas foram descritas sendo avaliadas em 27 mil reis. Também foram citadas 90 braças de cerca de curral e duas cancelas, além de 5 cancelas sem fechaduras.

<sup>26</sup> Também eram descritos negros, mas em número pequeno. Os que possuíam ofício de ferreiro e carpinteiro não vinham com descrição de cor da pele ou raça.

<sup>27</sup> Não estamos trabalhando especificamente os arrendatários dos padres ou seus foreiros. Os livros dos arrendamentos consultado no Museu do Ministério da Fazenda estava parcialmente ilegível. As descrições dos pagamentos feitas pelos padres são tão imprecisas quanto a delimitação das terras já apresentadas neste trabalho.

mestiçagem, havia variação quanto a interpretação e qualificação desta entre índios e negros, índios e africanos, mulatos e pardos e, além disso, uma denominação de condição social já que “cabra” carrega o tom pejorativo que remete ao animal ruminante (ALMEIDA, AMORIM, PAULA, 2017, 143-161). Denominar um escravo filho direto de índios e negros como “cabra” era algo perigoso e improvável, pois no século XVII já havia legislação que proibia a escravidão indígena. Tal fato não impediria que índios fossem escravizados nos séculos posteriores, mas poderia dar a liberdade para seus descendentes diretos se estes se amparassem na lei.

A prática do casamento entre índios e escravos também foi proibida no século XVII. Os escravos envolvidos nestes relacionamentos receberiam suas liberdades e poderiam ir morar nos aldeamentos juntos com seus cônjuges. Os senhores, além de perderem sua propriedade, deveriam arcar com o pagamento de uma multa. Mesmo assim, era comum que proprietários fizessem vistas grossas a este tipo de relação, com o intuito de aumentarem o número de seus escravos. A Companhia de Jesus, assim como a maioria dos demais senhores, manteve na capitania do Rio de Janeiro, pelo menos até o século XVII, escravos indígenas convivendo com escravos negros e seus descendentes originando um progressivo acúmulo de cativos por parte da ordem, portadores de uma “cultura mestiça” alicerçada na escravidão e nos parâmetros cristãos (AMANTINO, 2016, 66).

O ato da compra da propriedade foi alicerçado pela carta de arrematação que entregava a Fazenda e os bens descritos no inventário. O documento foi passado em agosto de 1779<sup>28</sup>, porém sem a assinatura dos arrematantes que solicitaram a retificação dele. Um ano depois a carta foi refeita e dizia ser uma “nova entrega”. O ato demonstra que os sócios arrematantes consideravam importante o documento da carta de arrematação por provisão real, garantindo o direito de senhores sobre a Fazenda, as terras, escravos e mais pertences. Monsenhor Pizarro em suas memórias, considera a data do documento de 1780 como base da arrematação, como visto anteriormente. Se a delimitação das terras mantinha a tradição de marcos geográficos não muito específicos, a exigência de uma carta assinada pelos arrematantes passada pelo Desembargador Ministro Provedor da Fazenda Real o Dr. José Gomes de Carvalho, demonstra uma necessidade de segurança na posse dos bens.

Entender a visão destes homens, quem foram, e como suas ações de compra e venda impulsionariam a mudança da estrutura fundiária local é uma tarefa difícil assim como encontrar peças de um grande quebra cabeças sem a imagem original para se guiar. A procura por tais vestígios nos permite, porém, compreender uma das inserções da propriedade jesuítica

---

<sup>28</sup>Arquivo do Museu do Ministério da Fazenda. Autuação do Engenho Novo. Op. Cit. 28/08/1779.

na estrutura fundiária mercantil a partir das atitudes destes homens de negócios, das redes de poder tecidas pelos casamentos de seus herdeiros e redes sociais que iam influenciando e mudando a paisagem local.

A historiografia pouco ou nada fala desses senhores, muito menos do caminho que a propriedade do Engenho Novo tomou após a arrematação. Pizarro afirma que o filho de Manoel Araújo Gomes herdou o Engenho, o fragmentou e vendeu (PIZARRO E ARAUJO, vol. 5. 1946, 104-109). Apesar de D. Dulce de Castro Azambuja, filha de Manoel Joaquim da Silva e Castro, ser reconhecida como proprietária no início do século XIX por solicitar a utilização do litoral de suas terras (LIMA, 2018, 87), as lacunas persistiram nas pesquisas. Deste modo, tornou-se imprescindível para nós a busca destas informações com o intuito de reconstituirmos a história do Rio de Janeiro.

Em trabalho recente sobre a Fazenda de Santa Cruz, Manoela Pedroza (2018) encontrou e identificou o papel de nossos arrematantes naquela localidade. Manoel Joaquim da Silva e Castro, após adquirir uma fazenda jesuíta de Uvucatú, em São Paulo, e Engenho Novo, no Rio de Janeiro, ocupou a função de administrador da real Fazenda de Santa Cruz entre os anos de 1783 e 1791. Ao analisar os diversos direitos de propriedade de posseiros e foreiros na área de Santa Cruz, a historiadora defendeu que o processo de controle da população pobre desta fazenda ou as tentativas de senhoreamento sobre ela, foi conflitivo e muito violento por parte dos administradores e agentes da Coroa Portuguesa, passando longe de um suposto abono ou condescendência com que normalmente se descreve esta região (PEDROZA, 2018, 342). Manoel Joaquim da Silva e Castro é narrado por depoimentos oficiais da época como um bom administrador da Fazenda, “pessoa hábil, inteligente, cheia de zelo e notória verdade, a qual se possa confiar uma administração importante”. Porém, a historiadora salienta que vários conflitos ocorreram entre ele e outros senhores locais no período em que administrou a fazenda, atuando de maneira incisiva e violenta contra intrusos e foreiros desobedientes, perseguindo-os, despejando 99 destes, em 1884 (Idem, 351-353).

Pedroza compreendeu ainda que os antigos direitos dos jesuítas na região foram desconstruídos, mas não como o Reino pretendia e isso gerou conflitos violentos. “Nossa hipótese é que o resultado deste cabo de guerra, em termos de direitos de propriedade, foi devido, em grande parte, às ações e transgressões “dos debaixo” (PEDROZA, 2018, 343) que apesar de serem criminalizados pela da Coroa, conseguiram mudar alguns projetos reais sobre aquelas terras. A historiadora destaca que Manoel Joaquim da Silva e Castro não tinha negócios na Fazenda de Santa Cruz e não era funcionário real. Para ela a escolha da Real Fazenda por aquele senhor se deu por Silva e Castro ser um Sargento mor, criador de gado e senhor de

engenho, rico e abastado de bens. Cabe salientarmos que a historiadora não conhecia a trajetória dos nossos personagens na região do Engenho Novo. Pela pequena análise já realizada aqui neste trabalho, acreditamos que o fato de Silva e Castro ter arrematado duas fazendas jesuítas com situações distintas nos anos anteriores, tenha lhe dado uma experiência que contribuiu e muito na decisão da Real Junta da Fazenda para a função de administrador de Santa Cruz. Essa experiência na administração possivelmente explica o comportamento de Manoel Joaquim da Silva e Castro criticado por Pedroza: levaria a atuar como o real dono das terras ao invés de regularizar os foreiros para aumentar a arrecadação, reagindo contra quem desrespeitou o domínio da Real Fazenda. Um caso peculiar foi o embate contra o aldeamento de Itaguaí comandado pelo capitão mor José Pires Tavares, em 1785. Em depoimento ao processo, Tavares citou como responsáveis pelo seu despejo o administrador Manoel Silva e Castro, Manoel Araújo Gomes, seu sócio na arrematação da Fazenda do Engenho Novo, e José Teixeira – um bastardo intruso<sup>29</sup>. Além do fato de serem senhores do Engenho Novo, Araújo Gomes era sesmeiro em São João Marcos e provavelmente se beneficiou do fato de seu sócio ser o administrador da Fazenda de Santa Cruz, enquanto a escolha de Manoel Joaquim da Silva e Castro para o posto pode também ter contado com o voto de seu sócio, que utilizava pastos em terras da Fazenda dos Jesuítas e era considerado devedor em 1783, um ano antes de Manoel Joaquim, assumir como administrador.

Manoel Silva e Castro recebia comissões com a venda de gado e cavalos da fazenda realizadas a mando da Coroa, chegando a receber 9:400\$974, em 1785. Escolhia também os “invasores” que iria perseguir, negociando algumas vezes com fornecedores locais que, mesmo não sendo regularizados como arrendatários, geravam lucros para Manoel Joaquim da Silva e Castro. Deste modo, o administrador era bem visto pelo Vice-rei, mas mal visto pelos moradores locais (PEDROZA, 2018, 363).

No ano que deixou a função de administrador, Manoel Joaquim arrematou a Fazenda da Serra localizada na freguesia de Jacarepaguá, fruto dos bens sequestrados de José Reis Aragão. Porém, teve problemas em assumir seu pleno direito de senhor e possuidor, pois os herdeiros do Aragão não concordavam com os fatores para tal arrematação. Deste modo, Manoel

---

<sup>29</sup> Esse aldeamento por estar inserido na terra dos padres não era considerado judicialmente propriedade dos índios. O líder Tavares já havia pedido concessão de sesmarias de 3 léguas em 1779, mas teve seu pedido indeferido. Em 1783, Tavares se remeteu diretamente à Rainha. A Coroa pediu expulsão dos índios no local. Manoel Silva e Castro assim agiu. Fernando Dias Paes Leme, senhor de terras da vizinhança, afirmou que Silva e Castro foi ganancioso e tinha o objetivo de tomar as terras indígenas para si. PEDROZA, 2018: 360. A historiadora aponta em sua tese que o administrador se envolvia em combate aos escravos fugidos da Fazenda e contra antigos senhores que detinham pequenos poderes, despejando-os. Vide também: Biblioteca Nacional. Projeto Resgate. AHU\_ACL\_CU\_017. CX. 126. D. 10118.

Joaquim da Silva e Castro recorria à Rainha para o reconhecimento de seu direito de senhor naquela propriedade. Anos depois, ela ficaria com uma de suas filhas, Joaquina<sup>30</sup>.

Em 1792, a sociedade entre os Manoéis seria desfeita. A historiografia clássica afirma que a Fazenda do Engenho Novo ficou com o filho de Manoel Araújo Gomes, o senhor Manoel Teodoro, mas não trata do processo desgastante do final da sociedade e de como a antiga sesmaria dos jesuítas seria partilhada não apenas no uso por seus vários ocupantes, no mínimo arrendatários, quanto na fragmentação do direito de senhor dos arrematantes, Manoel Joaquim e Manoel de Araújo Gomes<sup>31</sup>.

De acordo com as fontes consultadas, a sociedade dos “Manoéis” se desfez no ano de 1792, por desavenças entre os sócios. Neste mesmo ano, Manoel Araújo Gomes entrou com um pedido de cobrança na justiça no valor de mais de 10 contos de réis que Manoel Joaquim ainda lhe devia. Três anos após o distrato da sociedade, Manoel Joaquim da Silva e Castro faleceu e sua esposa D. Thereza Firminiana de Figueiredo Azambuja entrou com pedido na justiça para ser a legítima tutora de suas três filhas, ainda menores, na partilha e administração dos bens<sup>32</sup>. Em 1796, Manoel de Araújo Gomes também entrou na justiça, mas para tentar reaver novamente a dívida que o sócio ainda tinha pela arrematação da fazenda do Engenho Novo<sup>33</sup>.

Na época da arrematação da fazenda, o valor total da propriedade, suas benfeitorias e a safra que ainda estava na mesma somaram 67:436.315 réis que foram pagos em letras da Real Fazenda. Araújo Gomes tinha sua parte, 33:718.057 réis e como Silva e Castro tinha apenas 225.280 réis, o primeiro lhe “agenciou” várias letras que completaram a outra metade. Segundo Manoel Araújo Gomes, ao ceder as letras ao sócio, ficou estabelecido que o pagamento seria apenas pelos juros que lhe rendesse. Em 1792, ao realizarem o distrato da sociedade, Manoel Joaquim da Silva e Castro que estava na posse e na administração do Engenho, ainda lhe devia 10:058.341 réis que não foram pagos ou mesmo negociados. Pedia ação de dez dias para o pagamento da dívida e demonstrava sua insatisfação ao ver seu ex-sócio e, após sua morte, a família ainda estar “disfrutando do engenho e nada pagar”.

Pelas informações cruzadas dos processos presentes na Biblioteca Nacional, referente ao Arquivo Ultramarino, podemos concluir que: 1 – Após o distrato da sociedade, no ano de 1792, Manoel Joaquim da Silva e Castro, mesmo sendo devedor do sócio Manoel Araújo Gomes, permaneceu na administração e na posse da Fazenda do Engenho Novo. 2- Após sua morte, em

---

<sup>30</sup> Vide: Projeto Resgate. AHU\_ACL\_CU\_017, Cx. 141, D. 11025. Joaquina se casaria com Francisco Tedim. Suas terras ficariam próximas a de suas irmãs, Maria Dulce (Engenho Novo) e Thereza (Engenho de Dentro) na freguesia de Inhaúma.

<sup>31</sup> VIDE: Biblioteca Nacional - Projeto Resgate – AHU\_ACL\_CU\_017, Cx. 158, D. 11938.

<sup>32</sup> Biblioteca Nacional – Projeto Resgate – AHU\_ACL\_CU\_017, Cx. 158, D.11912.

<sup>33</sup> Biblioteca Nacional – Projeto Resgate – AHU\_ACL\_CU\_017. Cx.158, D. 11938.



1795, a viúva D. Thereza Firminana usou de sua posição social para se tornar tutora e administradora dos bens do casal e das filhas, muito provavelmente sabendo da dívida que ainda tramitava e que o ex-sócio de seu marido não iria desistir da mesma, voltando a justiça em 1796, como vimos anteriormente. 3 – A propriedade do Engenho Novo não ficou somente com o filho de Manoel Araújo Gomes como nos afirma Monsenhor Pizarro (vol. 5. 1946, 104-109). Acreditamos que para pagar a dívida, a propriedade tenha sido partilhada e o pedaço que continha o engenho (maquinário) passou para o filho de Araújo Gomes, Manoel Teodoro, que possivelmente o arrendou e vendeu. Entretanto, a grande parte do engenho ficaria com a viúva e mais tarde com a filha mais velha de Manoel Joaquim da Silva e Castro, D. Dulce que se casaria com José Paulo membro da família Duque Estrada<sup>34</sup>. O Engenho Novo assumiria novas feições geográficas ainda em finais do século XVIII, sendo conhecido por “Quinta dos Duques”. Em uma sociedade patriarcal, onde as mulheres eram tutoradas por seus pais ou maridos, parte da história do Engenho seria esquecida pela historiografia que também se constrói pelas fontes patriarcais oficiais. Do casal Dulce e José Paulo, nasceriam duas filhas, Maria Teresa e Maria Paula, casadas com o mesmo tio, Paulo Prudêncio Duque Estrada, uma após o falecimento da outra. Na história marcada pela cultura de uma época, a escrita daria importância aos Duque Estrada que administraram pelo viés da tutoria das esposas a propriedade do Engenho Novo. Anos mais tarde, essa dominação seria fortalecida quando Paulo Prudêncio Duque Estrada deixou os bens para sua irmã Jerônima Duque Estrada, casada posteriormente com o português João Miguel Meyer, camarista do paço nos primeiros anos do século XIX. Mas isto é debate para outro artigo.

### Referências Bibliográficas:

ABREU, Maurício de A. *Evolução Urbana do Rio de Janeiro*. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Urbanismo – IPLANRIO. 1997.

\_\_\_\_\_. *Geografia Histórica do Rio de Janeiro (1502-1700)*. Rio de Janeiro: Andrea Jackson Estudio, 2010.

ALDEN, Dauril. Manoel Luís Vieira: an anteprenemin Rio de Janeiro during eighteenth century agricultural renaissance. In: *The Hispanic American Historical Reviews*, vol. XXXIV, nº4, 1959.

---

<sup>34</sup> As outras filhas se tornariam senhoras no Engenho da Serra (D. Joaquina) na freguesia de Jacarepaguá, e no Engenho de Dentro (D. Thereza) na freguesia de Inhaúma.

\_\_\_\_\_. Aspectos econômicos da expulsão dos jesuítas do Brasil In KEITH, Henry h, e EDWARDS, S. F. (Org.). *Conflito e Continuidade na sociedade brasileira*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1970.

\_\_\_\_\_. *The Making of an Enterprise: The Society of Jesus in Portugal, Its Empire, and Beyond, 1540-1750*. Stanford: Stanford University Press, 1996.

ALMEIDA, Mayara Aparecida de. AMORIM, Amanda Moreira. PAULA, Maria Helena. Uma cabra de cor ou um cabra de mãe: dinâmicas de sentido para “cabra” entre os séculos XVI e XIX. *Filol. Linguist. Port.*, São Paulo, v. 19, n1, pág. 143-161, jan-jun. 2017.

AMANTINO, Maria. A expulsão dos jesuítas da capitania do rio de janeiro e o confisco de seus bens. *Revista márcia R INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO, Rio de Janeiro, a. 170 (443):169-191, abr./jun. 2009.*

\_\_\_\_\_. Os jesuítas e seus escravos na capitania do Rio de Janeiro no século XVIII. In: FERNANDES, Eunícia. *A Companhia de Jesus na América*. Rio de Janeiro: PUC; Contra Capa, 2013, p. 123.

\_\_\_\_\_. *A Companhia de Jesus e a cidade do Rio de Janeiro: o caso do Engenho Velho, séculos XVII e XVIII*. Dissertação de Mestrado em História do Império português. Universidade Nova de Lisboa, UNL, Portugal.2016 – A.

\_\_\_\_\_. As origens da terra jesuítica na capitania do Rio de Janeiro e a implantação do Engenho Velho no século XVII. *América Latina. Historia Económica*, año 3, núm. 3, septiembre-diciembre, 2016 -b, p. 7-36.

ANZOATEGUI, Víctor Tau, *Nuevos Horizontes en el Estudio Históricas del Derecho Indiano*. Buenos Aires: Instituto de Investigaciones de Historia del derecho, 1997.

ASSIS, Machado. Dom Casmurro. RJ: 1920. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/242816>

BARRETO, Afonso H. Lima. Os Enterros de Inhaúma. IN: Feiras e Mafuás, RJ: 1920. Disponível [http://objdigital.bn.br/Acervo\\_Digital/Livros\\_eletronicos/dom\\_casmurro.pdf](http://objdigital.bn.br/Acervo_Digital/Livros_eletronicos/dom_casmurro.pdf)

CARVALHO, Carlos, *O Patrimônio Territorial da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro*, RJ, Imprensa Nacional, 1893.

CASTELLS, Manuel, *Cidade, Democracia e Socialismo*, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro Setecentista. A vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004.

CONGOST, Rosa. *Tierras, Leyes, Historia. Estudios sobre “la gran obra de la propiedad*. Barcelona: Crítica, 2007.

COSTA, Emília Viotti da. Urbanização do Brasil no século XIX in *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. São Paulo: Editora Ciências Humanas, 1979.

COUTO, Jorge. *O Colégio dos Jesuítas do Recife e o destino de seu patrimônio (1759-1777)*. Lisboa: Universidade de Lisboa, 1990 (Dissertação de Mestrado).

\_\_\_\_\_. A Metodologia de Administração e Alienação dos Bens Confiscados à Companhia de Jesus. In: *Revista da SBPH* (Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica), nº 8, Curitiba, SBPH, 1993.

\_\_\_\_\_. *O Patrimônio da Companhia de Jesus na Capitania-Geral de Pernambuco (Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas), 1552-1808: aquisição, confisco e alienação*.

DUBY, Georges. *Economia Rural e Vida no Campo no Ocidente Medieval*. Lisboa: Edições 70, s/d.

FERREIRA, José da Costa, A Cidade do Rio de Janeiro e seu Termo, *Revista do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO*, Vol. 164, 1933.

FERREIRA, José da Costa, *A Cidade do Rio de Janeiro e seu Termo*, Rio de Janeiro: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 1977.

FRAGOSO, João. A nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII). *Topoi*, 1, 2000.

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite (Séculos XVI e XVII) In: *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (SÉCULOS XVI-XVII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRAGOSO, João e GUEDES, Roberto. Notas sobre a transformação e a consolidação do sistema econômico do Atlântico luso. In: FRAGOSO, João e GOUVEA, Maria de Fatima. *Brasil Colonial*, volume 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

GROSSI, Paolo. *Mitologias Jurídicas da Modernidade*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

LEITE, Serafim. Terras Que Deu Estácio de Sá ao Colégio do Rio de Janeiro in *Revista do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO*, Vol. 264, Jul/Set 1964, p.331-353.

\_\_\_\_\_. História da Companhia de Jesus no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro; Lisboa: Portugália, 1945. Vol. VI, 68-74.

LIMA, Rachel Gomes de. Senhores e Possuidores: Propriedades, famílias e negócios da terra no rural carioca oitocentista (Inhaúma, 1830-1870). Rio de Janeiro: Multifoco, 2018.

- LOBO, Roberto Hadock, Tombamento Municipal, RJ, Tip. P. Brito, 1857. Documentos Históricos. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional. Volumes: LXII, 1943; LXIII, 1944 e LXIV.
- MACHADO, Ana Paula de Souza Rodrigues. O mercado de Engenhos de Açúcar no Recôncavo da Guanabara. (Rio de Janeiro, século XVIII). Revista Brocar. N. 42, 2018.
- MOTA, Maria Sarita. Posse e propriedade da terra no Brasil: das cerimônias de posse à propriedade privada da terra. Trajetos. Revista de História da UFC, v.6, n.11, 2008.
- MOTTA, Márcia Maria Menendes. Direito à terra no Brasil. A gestação do Conflito 1795-1824. São Paulo: Alameda. 2009.
- MELLO, Carl Egbert Hansen Vieira. O Rio de Janeiro no Brasil quinhentista. São Paulo: Giordano, 1996.
- OLIVEIRA, Marcio Piñon de; FERNANDES, Wilson da Nóbrega (Org.). 150 anos de subúrbio carioca. Rio Niterói/Rio de Janeiro: UFF/Laparina/Faperj, 2010.
- PEDROZA, Manoela da Silva. Capítulos para uma História Social da Propriedade da Terra na América Portuguesa. O caso dos aforamentos da Fazenda de Santa Cruz (Capitania do Rio de Janeiro, 1600 – 1870). Tese de Doutorado. Niterói: UFF, 2018.
- PIZARRO E ARAUJO, José de Souza Azevedo. *Memórias Históricas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1946, Vol. 5.
- POLANYI, Karl. *A grande transformação. As origens de nossa época*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000, p. 89.
- SANTOS, Corcino Medeiros dos. Cultura, Indústria e Comércio de Arroz no Brasil Colonial. In: *Revista do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO*, vol. 318, jan/mar 1978, p. 33-61.
- SANTOS, Francisco Agenor de Noronha. *As Freguesias do Rio Antigo*. Rio de Janeiro: Edições O Cruzeiro, 1965.
- SANTOS, Joaquim Justino M. dos. *Contribuição ao Estudo da História do Subúrbio de Inhaúma de 1743 a 1920*. Tese de Mestrado. Rio de Janeiro: UFRJ, 1987.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *O Rio de Janeiro no Século XVI*, Lisboa, Comissão Nacional do IV Centenário do Rio de Janeiro, 1965,
- SILVA, Antônio Delgado. *Collecção da Legislação Portuguesa*, Lisboa, 1828, vol. II, p. 279-281.
- SILVA, Francisco C. T da; LINHARES, Maria Yedda. História Agrária e Região. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 8, n. 15, 1995. Pág. 17-26.

SILVA, Rita de Cássia Ribeiro da. Senhores e Possuidores: a construção da propriedade da terra na freguesia de Irajá (Rio de Janeiro, século XIX). Dissertação de Mestrado. Seropédica: UFRRJ, 2013.

VAN BATH, B.H. Slicher. *História Agrária de Europa Occidental (500-1850)*, Barcelona, Península, 1978.